



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada neste ato pelo Diretor e representante legal, Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 956/2025** expedido pela 1Doc e encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, contendo os elementos que fundamentam a solicitação do aditivo contratual e a manifestação favorável da autoridade competente, a Secretária da Pasta, senhora Neiva Justina Belusso Piola, que Defere a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Unidade referente a prestação de seguro predial do Centro Administrativo Municipal, tendo em vista que *“os valores significativos dos bens móveis e do imóvel da Prefeitura, os mesmos precisam ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada, visando a segurança patrimonial dos mesmos, em face da ocorrência de eventual sinistro; o valor é condizente com o praticado no mercado; no momento é mais vantajoso para a administração realizar a prorrogação do contrato do que realizar nova licitação”*;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original e o disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

CONSIDERANDO a manifestação da empresa, através da Proposta de Seguro 01.18.21791.1.10 encaminhada por e-mail, mantendo valor inicialmente contratado, sem aplicação do reajuste ao contrato, optando pela manutenção dos valores atualmente praticados;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração com a prorrogação do referido



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024 elaborado com fundamento no art. 1º, inciso 'd', da Resolução PGM nº 02/2024, que regulamenta a dispensa de análise jurídica nas hipóteses especificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.090/2023, do Município de Concórdia – SC;

CONSIDERANDO que a adoção da presente manifestação jurídica referencial está condicionada à recomendação de que o gestor ateste expressamente que o caso concreto se enquadra nos termos deste parecer, com base no *check-list* anexo e em conformidade com o pedido;

CONSIDERANDO que foi apresentado o *check-list* e a declaração de enquadramento ao parecer jurídico referencial, devidamente assinados pela Secretária Municipal de Administração, senhora Neiva Justina Belusso Piola, o que permite a dispensa da análise individualizada deste Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 956/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve-se, portanto, formalizar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo trata da prorrogação contratual.

1.2. O objeto do contrato é à prestação de serviço de seguro predial do Centro Administrativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início às 00h (zero hora) do dia 13 de maio de 2025 e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia 12 de maio de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços ora prorrogados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Seguro do Centro Administrativo Municipal.	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00

2.2.1. Dá-se a este termo o valor total de R\$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais), conforme Proposta de Seguro 01.18.21791.1.10.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. As despesas decorrentes deste termo correrão a cargo da dotação nº 22 da Lei Orçamentária do Exercício de 2025, subelemento 3969.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 09 de maio de 2025.

MARCELO WAIS
Diretor
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362A-696F-1DCD-193A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 12/05/2025 08:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VICTORIA MACCARI SOARES (CPF 848.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 14:22:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 14/05/2025 14:52:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 14/05/2025 15:44:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/362A-696F-1DCD-193A>